

Lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 2001.

“Altera redação do Parágrafo Único do Art. 69 da Lei nº 1.502, de 05-09-94, alterando o limite de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 69 (Capítulo I do Título V) da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – *Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de quarenta por cento da remuneração.*”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
20 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos